



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# ***DIÁRIO DA ASSEMBLEIA***

ANO XXIX PALMAS, QUINTA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nº 3070



## **MESA DIRETORA**

**Presidente:** Dep. Antonio Andrade (PTB)

**1º Vice-Presidente:** Dep. Eduardo do Dertins (Cidadania)

**2º Vice-Presidente:** Dep. Nilton Franco (MDB)

**1º Secretário:** Dep. Jorge Frederico (MDB)

**2º Secretário:** Dep. Cleiton Cardoso (PTC)

**3º Secretário:** Dep. Vanda Monteiro (PSL)

**4º Secretário:** Dep. Amália Santana (PT)

**Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO**

# Comissões Permanentes

## Local das Reuniões: Plenarinho

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>	<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>
Dep. Cláudia Lelis	Dep. Amália Santana
Dep. Jair Farias - Vice-Pres.	Dep. Elenil da Penha
Dep. Ricardo Ayres - Pres.	Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Valdevez Castelo Branco	Dep. Olyntho Neto
Dep. Vanda Monteiro	Dep. Leo Barbosa

### COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>	<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>
Dep. Amélio Cayres	Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Ivory de Lira	Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Issam Saado - Vice-Pres.	Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Olyntho Neto	Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Nilton Franco - Pres.	Dep. Jair Farias

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>	<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>
Dep. Jair Farias	Dep. Elenil da Penha
Dep. Zé Roberto Lula - Vice-Pres.	Dep. Issam Saado
Dep. Nilton Franco	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Fabion Gomes - Pres.	Dep. Ricardo Ayres
Dep. Vilmar de Oliveira	Dep. Amélio Cayres

### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>	<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>
Dep. Elenil da Penha - Pres.	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Prof. Júnior Geo - Vice-Pres.	Dep. Ricardo Ayres
Dep. Olyntho Neto	Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Vilmar de Oliveira	Dep. Amélio Cayres
Dep. Zé Roberto Lula	Dep. Issam Saado

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>	<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>
Dep. Issam Saado	Dep. Amália Santana
Dep. Léo Barbosa - Vice-Pres.	Dep. Vanda Monteiro
Dep. Prof. Júnior Geo - Pres.	Dep. Fabion Gomes
Dep. Valdevez Castelo Branco	Dep. Luana Ribeiro
Dep. Valdemar Júnior	Dep. Eduardo S. Campos

### COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às quintas-feiras, às 9 horas.

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>	<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>
--------------------------	--------------------------

### COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>	<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>
Dep. Eduardo do Dertins	Dep. Ivory de Lira
Dep. Elenil da Penha	Dep. Nilton Franco
Dep. Issam Saado	Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Léo Barbosa - Vice-Pres.	Dep. Vanda Monteiro
Dep. Valdevez Castelo Branco - Pres.	Dep. Olyntho Neto

### COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>	<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>
Dep. Luana Ribeiro - Pres.	Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Cláudia Lelis	Dep. Amália Santana
Dep. Eduardo Siqueira Campos	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Prof. Júnior Geo	Dep. Fabion Gomes
Dep. Vanda Monteiro - Vice-Pres.	Dep. Leo Barbosa

### COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às quintas-feiras, às 17 horas.

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>	<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>
Dep. Luana Ribeiro	Dep. Olyntho Neto
Dep. Léo Barbosa - Pres	Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Ricardo Ayres - Vice-Pres.	Dep. Ivory de Lira
Dep. Valdemar Júnior	Dep. Eduardo Siqueira Campos
Dep. Zé Roberto Lula	Dep. Cláudia Lelis

### COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>	<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>
Dep. Amália Santana - Pres.	Dep. Cláudia Lelis
Dep. Ivory de Lira	Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Luana Ribeiro	Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Nilton Franco	Dep. Eduardo Siqueira Campos
Dep. Vanda Monteiro - Vice-Pres.	Dep. Amélio Cayres

### COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>	<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>
Dep. Cláudia Lelis - Pres.	Dep. Issam Saado
Dep. Eduardo do Dertins - Vice-Pres.	Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Jair Farias	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Ricardo Ayres	Dep. Fabion Gomes
Dep. Vilmar de Oliveira	Dep. Amélio Cayres

### COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

<b>MEMBROS EFETIVOS:</b>	<b>MEMBROS SUPLENTE:</b>
--------------------------	--------------------------

### **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

Responsável: Diretoria de Área Legislativa  
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Documentação e Informação  
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO  
CEP 77003-905

# Atos Legislativos

## PROJETO DE LEI Nº 262/2020

Concede o título de Cidadão tocantinense a Walter Simões Nobre.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

**Art. 1º** Fica concedido, nos termos da Constituição Estadual e do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Título de Cidadão Tocantinense a Walter Simões Nobre, pelos relevantes serviços prestados à comunidade tocantinense.

**Art. 2º** A honraria de que trata o artigo anterior será outorgada em sessão solene, especialmente convocada para esse fim pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Tocantins.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

É com grande satisfação que apresento à apreciação aos Nobres Parlamentares desta Casa de Lei, a proposta de concessão de Título de Cidadão Tocantinense a Walter Simões Nobre.

Popularmente conhecido como Walter Nordestino, nascido em Cuité, estado da Paraíba, no ano de 1959. Chegou em Palmas no ano de 1994, e desde então vem realizando grandes feitos, participando da estruturação do Estado do Tocantins, bem como a construção da nossa bela capital Palmas, sendo reconhecido publicamente por suas contribuições.

Trabalhou muito pela causa Nordestina e foi fundador da Associação dos Nordestinos no Tocantins - ASNOTO, criador de vários projetos culturais de relevante importância na história da nossa capital e até mesmo do nosso estado. É locutor/apresentador do programa Nação Nordestina, no ar em várias rádios na capital Palmas. É muito respeitado pela família de Luiz Gonzaga, pelos Nordestinos que aqui vivem e por todos os que o conhecem no estado do Tocantins.

Diante da importância do Senhor Walter Nordestino, no meio cultural do nosso estado, é que solicito aprovação aos Nobres Pares deste Título de Cidadão Tocantinense.

**Sala das Sessões**, 20 de outubro de 2020.

**VANDA MONTEIRO**

Deputada Estadual

## PROJETO DE LEI Nº 263/2020

Declara De Utilidade Pública Estadual o Instituto Tocantinense de Assistência as Bandas, Fanfarras, Juventude e Cultura - Itabanfajuc.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública o Instituto Tocantinense de Assistência as Bandas, Fanfarras, Juventude e Cultura - Itabanfajuc, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos de natureza social, cultural e educacional, com autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na Chácara 78, quadra 03 lote 16, Setor Universitário em Palmas – TO.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

A Associação Tocantinense de Bandas e Fanfarras - ATBF é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos com autonomia administrativa e financeira, com sede na Chácara 78, quadra 3 lote 16, Setor Universitário em Palmas – TO.

A Associação tem como objetivo a congregação de bandas, fanfarras, orquestras, maestros, instrutores, regentes e coreógrafos e o desenvolvimento social, cultural, apoio a projetos para juventude de forma geral e a produção e veiculação com abrangência nacional e internacional. Para a consecução de seu objetivo a Associação se propõe a:

Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

Contribuir para o desenvolvimento humanos e comunitário sustentável pautando-se por metodologias e programas de arte voltados para políticas educacionais, culturais e sociais;

Elaborar, implementar, acompanhar e/ou propor projetos junto a entidades de apoio e de financiamento nacionais e internacionais.

Considerando que a entidade se dedica a atividades de caráter social, a concessão do título de Utilidade Pública Estadual é fundamental para o desenvolvimento e implantação de projetos que visem atender a comunidade na qual está inserida.

Para que seja declarada de utilidade pública estadual, solicito aos nobres Pares a aprovação para este projeto e a Presidente desta Casa de Leis a publicação do ato;

**Sala das sessões**, em 20 de outubro de 2020.

**VILMAR DE OLIVEIRA**

Deputado Estadual

## PROJETO DE LEI Nº 264/2020

Dispõe sobre a garantia do deslocamento aos pacientes portadores da atrofia muscular espinhal-AME, no âmbito do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

**Art. 1º** Deverá ser garantido pelo Poder Executivo Estadual, o descolamento dos pacientes portadores da Atrofia Muscular Espinhal-AME, bem como de seus acompanhantes, para as unidades de saúde, inclusive na conveniada/contratada do SUS, que necessitem de atendimento ambulatorial e hospitalar, quando o tratamento ocorrer em município distinto da residência do paciente. Parágrafo único. O deslocamento será autorizado mediante a comprovação através do Laudo Médico, devendo ser anexadas às cópias dos exames diagnósticos que comprovem a situação clínica do paciente.

**Art. 2º** O órgão executor da presente lei será responsável pela apreciação dos documentos previstos no parágrafo único do artigo 1º, bem como pela autorização da garantia do deslocamento dos pacientes.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber e for necessária a sua efetiva aplicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

O direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos. Trata-se de um direito público

subjetivo, uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas. A Constituição Federal em seu artigo 196, determina a saúde como direito de todos e dever do Estado. *In verbis*:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

A atrofia muscular espinhal (AME) é uma doença genética rara, progressiva e muitas vezes letal, que afeta a capacidade do indivíduo de caminhar, comer e, em última instância, respirar. A AME afeta aproximadamente um em cada 10.000 nascidos vivos e é a principal causa genética de morte em bebês. É uma doença neuromuscular caracterizada por degeneração e perda de neurônios motores da medula espinhal e do tronco cerebral, resultando em uma fraqueza muscular progressiva e atrofia.

Cabe mencionar, que o medicamento de nome comercial Spinraza, cujo princípio ativo é a nusinersena é capaz de amenizar o sofrimento do paciente, proporcionando qualidade de vida aos portadores da AME. Esse medicamento é produzido e comercializado apenas no exterior, e consegue realizar o bloqueio da degeneração neuronal. Contudo, o valor do custo com esse

medicamento é alto, em torno de 300 mil reais, ou seja, o acesso dos pacientes a esse medicamento é muito difícil. Dessa forma, portadores dessa enfermidade necessitam de um atendimento ambulatorial e hospitalar de qualidade, para efetuar o tratamento e controle da doença. Diante da dificuldade que os pacientes portadores de AME enfrentam no acesso ao atendimento ambulatorial e hospitalar no tratamento dessa doença neuromuscular, a presente proposta visa efetivamente contribuir para a melhoria na disponibilização pelo Poder Executivo Estadual do transporte desses pacientes até as unidades de saúde.

O Estado tem o dever de assegurar efetivamente o direito à saúde a todos os cidadãos, como corolário da própria garantia do direito à vida. A Constituição Federal, em seus dispositivos, garante o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde, assegurando, portanto, a sua proteção nas órbitas genérica e individual.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da matéria em questão.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2020.

**LÉO BARBOSA**  
Deputado Estadual

## DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

**Amélia Santana (PT)**

**Amélio Cayres (SD)**

**Antonio Andrade (PTB)**

**Claudia Lala (PV)**

**Cleiton Cardoso (PTC-Licenciado)**

**Eduardo de Bertus (Cidadania)**

**Eduardo Siqueira Campos (DEM)**

**Elenil da Penha (MDB)**

**Fablon Gomes (PR)**

**Gleydson Neto (PTB-Suplente)**

**Issam Szado (PV)**

**Ivory de Lira (PPL)**

**Jair Farias (MDB)**

**Jorge Frederico (MDB)**

**Leo Barbosa (SD)**

**Luana Ribeiro (PSDB)**

**Nilton Franco (MDB)**

**Olynto Neto (PSDB)**

**Professor Júnior Geo (PROS)**

**Ricardo Ayres (PSB)**

**Valdemar Júnior (MDB)**

**Valderez Castelo Branco (PP)**

**Vanda Monteiro (PSL)**

**Vilmar de Oliveira (SD)**

**Zé Roberto Lala (PT)**